



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR, INDÍGENAS E MATRIZES AFRICANAS E AFROBRASILEIRAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE BANANEIRAS, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 08.927.915/00, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a premiação de agentes culturais da cultura popular, indígenas, matrizes africanas e afro-brasileira do Município de Bananeiras, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural, especificamente às demais áreas da cultura, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a premiação de 10 (dez) agentes da cultura popular, indígenas e matrizes africanas e afro-brasileiras de Bananeiras (pessoa física) em reconhecimento aos importantes feitos na sua trajetória cultural. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Bananeiras torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas as categorias.

1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) deste edital referente ao art. 8º (DEMAIS ÁREAS DA CULTURA) especificamente para as mestras e mestres da cultura popular, indígenas, e matrizes africanas e afro-brasileiras:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mestras e mestres da cultura popular	06 CONTEMPLADOS	R\$1.250,00	<b>R\$7.500,00</b>
Matrizes africanas e afro-brasileiras	06 CONTEMPLADOS	R\$1.250,00	<b>R\$7.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$15.000,00</b>
<b>Negros e indígenas</b>	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Total</b>	
06 CONTEMPLADOS	06 CONTEMPLADOS	12 CONTEMPLADOS	

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **LEI ORDINÁRIA Nº 1.038 DE 15 DE AGOSTO DE 2023, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022, 11.000 Secretaria da Cultura e Turismo Rubrica: 13 392 1005 2063 Ações Emergenciais de Cultura - Elementos de Despesas.**

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural na qualidade de mestra e mestre, indígena, matrizes africanas e afro-brasileira ou representante de grupo coletivo informal (pessoa física) residente e domiciliado no município de Bananeiras há pelo menos 10 anos, desde que comprove através de documento válido e atualizado, ou conforme declaração **Anexa I**, e esteja devidamente cadastrado no mapeamento cultural de Bananeiras.

3.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal, nomeada através de declaração de representatividade assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no **Anexo II**, e que estejam devidamente cadastrados no mapeamento cultural de Bananeiras.

#### **4. COTAS**

4.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais de no mínimo 50% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas indígenas de acordo com a realidade do município de Bananeiras, respeitando o decreto 11.525/2023.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de ampla concorrência previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a ampla concorrência.

4.6 Caso não haja vagas preenchidas nas cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Caso, haja sobra de recursos deste edital os valores serão destinados a outros editais do art. 8º ou insistindo na disponibilidade de recurso como sobrar será destinado aos editais do art. 6º em qualquer dos incisos.

4.8. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo III**.

4.9. As pessoas físicas que compõem o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Turismo e Cultura pelo edital, nos casos

em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV – Não residir no município de Bananeiras há no mínimo 10 anos.

V – Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, incluindo MEI.

VI - O proponente não cadastrado no mapeamento cultural de Bananeiras.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher o formulário e anexar a documentação obrigatória relatada no item 7, de forma virtual no link <https://forms.gle/wvLVQ6opbHs2DDi7>, disponibilizado no portal municipal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> entre os dias 21 de agosto a 11 de setembro de 2023.

6.2. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> e redes sociais.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
<b>Período de Inscrição</b>	Das 0:01h do dia 21 de agosto às 23:59 do dia 11 de Setembro de 2023	20 dias
<b>Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do e Avaliação Heteroidentificação (avaliação cotas) (Pareceristas)</b>	De 15 a 20 de setembro de 2023	05 dias
<b>Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto</b>	24 de setembro de 2023	Após 4 dias do final dos pareceres

<b>Período para Interposição de Recursos</b>	De 24 a 27 setembro de 2023	3 dias úteis
<b>Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto</b>	Dia 28 de setembro de 2023	Após 1 dia útil
<b>Período de Apresentação Documental</b>	28 a 30 de setembro de 2023	02 dias úteis
<b>Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final</b>	10 de outubro de 2023	Após 10 dias úteis
<b>Período para Interposição de Recursos</b>	13 a 16 de outubro de 2023	3 dias úteis
<b>Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos recibos de premiação</b>	17 a 20 de outubro de novembro de 2023	3 dias
<b>Período de Pagamento</b>	De 23 a 31 de outubro de 2023	07 dias úteis

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do da plataforma eletrônica link <https://forms.gle/wvLVQ6opbHs2DDi7> disponível no portal municipal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/>.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (documento de identificação com foto em caso de pessoa física);
- b) Comprovante de residência antigo e outro atualizado ou Declaração de residência comprovando 10 anos de residência e domicílio em Bananeiras **Anexo I**;
- c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 **Anexo II**;
- d) no caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **Anexo III**;
- e) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Bananeiras, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal,

sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

f). Também serão aceitos videobiografia e depoimentos de áudio de 5 a 10 minutos para pessoas que tenham dificuldade de cadastramento na plataforma virtual. Os mesmos deverão realizar a inscrição na Secretaria de Turismo e Cultura dentro do horário de expediente e no prazo estabelecido no edital.

7.3 O candidato à premiação poderá se inscrever apenas uma única vez no edital. Caso se inscreva mais de uma vez, será validado a sua última inscrição.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. ETAPAS DO EDITAL**

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas nos tópicos 7.1 a 7.7.

## **9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Bananeiras, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas realizado pela Comissão de Análise atribuí, inicialmente, nota de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>
-------------------------------

Identificação do Critério	Descrição do Critério - Avaliação					Pontuação Máxima	
A	Manifestação do patrimônio histórico-cultural de Bananeiras com relevância artístico - cultural para a comunidade e entorno, contribuindo na resistência e nas trocas culturais e a comunidade;					15	
	Ausente 0	Pouco 4	Suficiente 8	Bom 12	Ótimo 15		
B	<b>Aspectos de integração comunitária na atuação -</b> Considera-se, para fins de avaliação e valoração, a proponente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, crianças, jovens, idosos, mulheres, negros, indígenas e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.					15	
	Ausente 0	Pouco 4	Suficiente 8	Bom 12	Ótimo 15		
C	<b>Relevância da atuação no cenário cultural de Bananeiras</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a manifestação cultural e sua ação contribui para o enriquecimento e valorização do patrimônio histórico-cultural de Bananeiras.					10	
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10		
D	<b>Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.</b>					10	
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10		
E	<b>Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;</b>					10	
	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10		
F	<b>Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.</b>					10	
	Ausente 0		Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8		Ótimo 10

<b>G</b>	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e Comprovações enviadas juntamente com a proposta</b>					10
	<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficient e</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>	
	0	3	5	8	10	
<b>H</b>	Proponente e outras pessoas na liderança cultural ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, pessoas residentes em comunidades rurais, autistas, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.					10
	<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Suficient e</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>	
	0	3	5	8	10	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>						90

9.2 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, idade, gênero, território (rural) e por último, sorteio.

9.4 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

9.5 O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> e redes sociais, contendo o nome do proponente e nota obtida na avaliação.

9.6 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância sociocultural. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.7 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 5 (cinco) pareceristas selecionados através de edital específico para este fim.

9.8 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.9 A Comissão de Seleção será coordenada por um dos componentes dos pareceristas eleito entre eles, onde um dos mesmos irá secretariar o processo.



9.10 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham composto membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.11 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.12. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de análise.

9.13. Os recursos de que tratam o item 9.12 deverão ser enviados ao através de endereço eletrônico [leipaulogustavobananeiras@gmail.com](mailto:leipaulogustavobananeiras@gmail.com) em conformidade com o cronograma e prazos deste edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.14. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> .

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo expresso no cronograma, apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Comprovante de residência antigo e recente ou de declaração assinada pelo agente cultural que comprove 10 anos de residência em Bananeiras.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do [leipaulogustavobananeiras@gmail.com](mailto:leipaulogustavobananeiras@gmail.com) ou entregar pessoalmente na Secretaria de Turismo e Cultura.

10.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de análise.

10.4. Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso não tenha todas as vagas preenchidas em alguma das categorias, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

## 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **anexo IV**.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.bananeiras.pb.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [leipaulogustavobananeiras@gmail.com](mailto:leipaulogustavobananeiras@gmail.com) e telefone (83)988322828.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.bananeiras.pb.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

13.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Turismo e Cultura.

13.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de Bananeiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de outubro de 2023.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://www.bananeiras.pb.gov.br/>:

Anexo I – Declaração de residência

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV - Interposição de Recurso

Anexo v –Recibo de Premiação Cultural

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei. Bananeiras, 21 de agosto de 2023.

---

**Karina Leon**

**Custódio**  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
POLÍTICAS CULTURAIS

---

**Joilson**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM BANANEIRAS NOS ÚLTIMOS DEZ ANOS

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Bananeiras, desde janeiro de 2013, tendo vivido nos seguintes endereços:

Endereço 2

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_ Período: \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço 2

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço 3

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_ Período: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço 4

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

Nós, acima identificados, integrantes do grupo \_\_\_\_\_,  
DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que  
\_\_\_\_\_ Fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da  
eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos,  
receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando  
todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo  
por bom, firme e valioso.

Bananeiras, \_de \_\_\_de 2023.

Assinaturas de todos os membros

### ANEXO III AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 003/2023 que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

Assinatura do(a) Proponente  
*(Similar ao documento de identificação)*

ANEXO IV INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE PARECERISTAS



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
CPF: \_\_\_\_\_, representante legal da Pessoa Jurídica de nome:  
\_\_\_\_\_ e CNPJ:  
\_\_\_\_\_, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de  
avaliação designada pela Secretaria de Cultura para o EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 003/2023 .

A decisão sobre o objeto de contestação é

\_\_\_\_\_. (Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

Bananeiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2023 .





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA CULTURAL

**ANEXO V**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**